

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO № 80, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

"Dá anova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº

3020, de 01 de março de 2013"

Projeto de Lei nº 96/2016 - de autoria do Vereador Edson de Souza Moura

Processo nº 893/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 3020, de 01 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. A Comissão diligenciará para, no prazo de 190 (cento e noventa) dias, prorrogáveis a pedido da Comissão, apresentar relatório dos estudos desenvolvidos para a finalidade que foi criada, encaminhando-se o resultado ao Prefeito" (NR).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 19 de outubro de 2016, 456° da Fundação da Cidade e 62° da Emancipação Político Administrativa do Município.

VER. WILSON BOOK SANTOS

Residente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

OSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares